PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 12/67

REVOGADA PL decurso de prazo EM 31 / 12 / 1967 VISTO

SÚMULA: Autoriza a devolução de materiais à Comissão da Igreja de Pirapó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a devolver à Comissão da Igreja de Pirapó, em espécie, os seguintes materiais emprestados à Prefeitura Municipal para a conclusão das obras que especifica:

a) - 7.000 (sete mil) tijolos destinados à construção da - Praça da Igreja de Pirapó.

b) - 2.500 (dois mil e quinhentos) tijolos para a construção da Praça de São Pedro, no Distrito de São Pedro.

c) - 1,50 m3 (hum e meio metros cúbicos) de areia, utilizados nas obras acima mencionadas.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários à execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO 013
PROJETO DE LEI 013/67
AUTORIA Executivo

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 17 de abril de 1.967.

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

GILTVAL ROSS